



PROCESSO TC 11587/17

DATA DA LICITAÇÃO: 31/07/2017

HORA DA LICITAÇÃO: 14:00H

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

**EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº: 007/2017**

1. PREÂMBULO

1.1. O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da Comissão de Pregão torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo: menor preço por lote, para **contratação de empresa especializada no ramo de alimentação para fornecimento eventuais de lanches/coffee breaks**, conforme especificações, quantidade e, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Estadual nº 24.649/03, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e modificações posteriores, à Lei Estadual nº 9.697, de 2012 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. Os preços serão consubstanciados em SRP. Regime de Execução Empreitada por Preço Unitário.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada no ramo de alimentação para fornecimento eventuais de lanches/coffee breaks, sob o Sistema de Registro de Preço.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. Que estejam suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com o(a) TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba, especialmente as inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFILPB, conforme a Lei nº 9.697/2012;

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.2.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. O Órgão não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

4.2. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

4.2.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO DE PREGÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

DATA/HORA: 31/07/2017 às 14:00 horas

Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

**ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO DE PREGÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

DATA/HORA: 31/07/2017 às 14:00 horas

Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

4.2.2. Do envelope "Proposta Comercial" deverá constar, se for o caso, comprovação exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente e respectiva cópia para juntada aos autos do processo.

5.2. Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;

5.3. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, ou ainda carta de credenciamento, conforme modelo anexo do presente Edital, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.3.1. O Instrumento Público ou Particular de Procuração deverá estar no prazo de validade nele previsto, e quando não mencionado, será considerado válido dentro do prazo de até 01 (um) ano, a contar da data da sua concessão;

5.3.2. A Procuração Particular ou Carta de Credenciamento deverá estar com firma reconhecida em cartório, e datada há no máximo 1(um) ano;

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial;

5.5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos;

5.5.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

5.5.3. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (conforme modelo anexo a este Edital, previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, acompanhada de certidão expedida pela Junta comercial ou Secretaria da Receita Federal ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data prevista para abertura deste certame;

5.5.3.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

6.1. Condições no item 08 do termo referencial.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Condições contidas no item 07 do termo de referencial.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1. Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, a proposta de **menor preço global**, para participarem dos lances verbais.

8.2.2. O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de **menor preço global** e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência do Edital, ofertar o preço unitário de menor valor.

8.3. CRITÉRIO PARA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.4. Condições item 20 do TR.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, o licitante poderá peticionar contra o ato convocatório.

9.2. A apresentação da impugnação, após o prazo previsto no subitem anterior, não a caracterizara com tal, recebendo tratamento como mera informação.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

10.1. Homologado o julgamento, o (s) licitante (s) vencedor (es) será (ão) convocado (s) para assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período;

10.1.1. O contrato observará a minuta do Anexo II e firmará compromisso para eventual contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável excepcionalmente por igual período;

10.2. Para efeito de verificação da conformidade do objeto deste edital com as especificações constantes na proposta de preços apresentada, a Chefia do DEGAD terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, oportunidade em que os aceitará, atestando a respectiva nota fiscal/fatura, ou os rejeitará, na hipótese de desconformidade com a proposta de preços apresentada no certame licitatório;

10.3. Quando o fornecedor não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas no certame licitatório, sem que haja convocação por parte deste Tribunal para assinatura do contrato, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos.

10.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 57, 58 e 65, da Lei 8.666/93.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

11.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Condições item 12 do termo referencial.

14. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

14.1. Condições Itens 06 e 03 do Termo Referencial.

15. DA ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO

15.1. O Valor Mínimo Global estimado para um período de 12 (doze) meses R\$: **166.850,00 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).**

16. DO REAJUSTE

16.1. Não há previsão de reajuste.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, quanto à falhas ou irregularidades que o viciarem.

17.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

17.4. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

João Pessoa, 17 de julho de 2017.

Pregoeiro

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de alimentação para fornecimento eventuais de lanches/*coffee breaks*, sob o Sistema de Registro de Preço.

ESPECIFICAÇÃO/QUANTIDADE GLOBAL/ VALOR ESTIMADO: Vide itens 4 e 5 do anexo.

JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa no ramo de alimentação irá suprir a demanda gerada pelo Tribunal na realização de seus eventos, a exemplo de reuniões técnicas, eventos de capacitação, encontros de colaboradores, treinamentos, confraternizações em datas especiais, ocasiões em que poderão ser servidos lanches/*coffee breaks*, através de empresa que possua especialização para exercer com plenitude essas atividades.

PRAZO DE ENTREGA

Nas terças, quartas e quinta feiras, por ocasião das sessões ordinárias do Tribunal de contas do Estado, e eventos realizados pela instituição.

ADJUDICAÇÃO

Menor Preço Global.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos serviços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do TCE/PB, para o exercício de 2017, na Classificação Programática da Despesa **02101.01.122.5046.4216 - Manutenção dos Serviços Administrativos**, Natureza da Despesa: **3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**.

LOCAL DE ENTREGA

Os serviços serão executados na sede do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, localizado na Rua Prof. Geraldo von Söshten nº 147, Jaguaribe, CEP 58.015-190 – João Pessoa/PB, nos dias úteis de segunda a quinta-feira, no horário das 12:00h às 18:00h e na sexta-feira das 07:00h às 13:00h, aos cuidados do Serviço de Almoxarifado.

UNIDADE FISCALIZADORA

Departamento de Gestão Administrativa – DEGAD.

João Pessoa, 17 de julho de 2017.

RAIMAR REDOVAL DE MELO
Diretor Executivo Geral

CONS. ANDRÉ CARLO TORRES PONTES
Presidente

CONDIÇÕES COMPLEMENTARES AO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no ramo de alimentação para fornecimento eventuais de lanches/*coffee breaks*, sob o Sistema de Registro de Preço, para atender às demandas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa no ramo de alimentação irá suprir a demanda gerada pelo Tribunal na realização de seus eventos, a exemplo de reuniões técnicas, eventos de capacitação, encontros de colaboradores, treinamentos, confraternizações em datas especiais, ocasiões em que poderão ser servidos lanches/*coffee breaks*, através de empresa que possua especialização para exercer com plenitude essas atividades.

3. DAS CONDIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Condições Gerais

3.1.1 Os serviços serão solicitados por demanda, mediante pedido encaminhado à Contratada, por escrito, detalhando o serviço desejado e em conformidade com as especificações constantes no item 4/subitens deste Termo.

3.1.2 A Contratada não poderá acatar, em nenhuma hipótese, qualquer tipo de solicitação referente a esta contratação que não seja formalizada por servidor devidamente autorizado pelo Contratante.

3.1.3 A solicitação deverá conter as seguintes informações:

- a) Data do evento;
- b) Horário de início do evento;
- c) Local de realização;
- d) Número estimado de participantes;
- e) Menu a ser servido;
- f) Características do evento: serviços que deverão ser fornecidos;
- g) Profissionais a serem disponibilizados durante o evento;
- h) Setor e dados de contato do servidor do Tribunal responsável pelo acompanhamento dos trabalhos do evento.

3.1.4 O horário da realização dos eventos serão previamente comunicados pelo Tribunal, com no mínimo **24 horas** de antecedência em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo a contratada instalar-se com antecedência e servir satisfatoriamente os convidados enquanto permanecerem no local.

3.1.4.1 Excepcionalmente, em caráter de urgência, os serviços poderão ser solicitados sem a obediência ao prazo previsto no subitem anterior, devendo a contratada, nesse caso, atendê-lo com a agilidade requerida.

3.1.5 Os horários, bem como as datas para a prestação dos serviços serão definidos por Gestor designado pelo Contratante, que se encarregará de acompanhar toda a execução do contrato.

3.1.6 A Contratada, antes de cada evento, deverá providenciar toda arrumação do espaço onde ocorrerá a prestação do serviço.

3.1.7 Toda estrutura necessária para a execução dos serviços deverá estar montada com, no mínimo, 02 (duas) horas de antecedência do início do evento.

3.1.8 Os serviços deverão obedecer aos cardápios estabelecidos pelo Contratante, e primar pela qualidade dos produtos, sempre respeitando as determinações de higiene estabelecidas pela vigilância sanitária e demais órgãos afins.

3.1.9 Os cardápios deverão variar a cada evento, conforme o especificado neste Termo, evitando repetições, podendo ser utilizado mais de um por evento.

3.1.10 A quantidade a ser servida deve estar adequada ao número de participantes/convidados.

3.1.11 A quantidade de garçons e staff de copa/cozinha deverá ser suficiente para o perfeito atendimento em razão do número de participantes e do tipo de evento.

3.1.12 Os serviços de garçons/staff de copa/cozinha poderão ser dispensados. Excepcionalmente, esses serviços poderão ser solicitados, devendo a contratada, nesse caso, atendê-lo.

3.1.13 Deverá ser disponibilizado todo material descartável necessário para cada evento, e em quantidade compatível com o previsto para consumo na ocasião.

3.2 Manuseio, Preparo e Disposição dos Alimentos

3.2.1 Os alimentos deverão ser preparados utilizando-se matéria-prima e insumos de primeira qualidade.

3.2.2 O transporte de alimentos e bebidas deverá ser realizado em veículo apropriado, devidamente higienizado.

3.2.3 Em todas as fases de preparação dos alimentos, deverão ser obedecidas as técnicas corretas de culinária, mantendo os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação – físico, químico e biológico – no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

3.2.4 Os alimentos preparados para determinado evento deverão ser consumidos naquela ocasião e, no caso de eventual excedente, caberá ao Contratante determinar a sua destinação.

3.2.5 Qualquer tipo de alimento anteriormente preparado pela Contratada para uma refeição específica, não poderá ser reutilizado no preparo de refeições a serem servidas em outros eventos do Contratante.

3.2.6 Os alimentos deverão ser dispostos de forma harmoniosa em travessas e bandejas, inclusive, no tocante à distribuição de cores e decoração, sem exageros, devendo ser considerada na arrumação da mesa a relação entre os tipos de pratos colocados próximos entre si.

3.2.7 Os alimentos utilizados devem ser, prioritariamente, frescos e naturais, evitando-se, sempre, os enlatados, corantes, aromatizantes químicos e sabores artificiais.

3.2.8 Os refrigerantes a serem servidos deverão ser de primeira qualidade.

3.2.9 Os alimentos deverão ser servidos de forma correspondente ao número de participantes, e de acordo com as quantidades mínimas adequadas para servir satisfatoriamente cada pessoa.

4. DO MENU

Lote único	Item	Descrição	Especificações do Menu
1	1.1	Lanche – Tipo I	<p>Alimentos salgados: (02 tipos) dos seguintes itens: (mini-sanduíches (em pão integral, mini pão francês ou brioche) com recheios de frango/ ricota, queijo mussarela/peito de peru; wrap (em pão sírio com presunto, queijo mussarela e alface); pãozinho de frango ao forno; folhado de cream cheese; mini-croissant aberto com recheio de patê de frango c/ cenoura; ou mini cachorro- quente montado na hora de servir, com molhos e queijo parmesão ralado à parte).</p> <p>Alimentos doces: bolos caseiros (02 tipos), dos seguintes sabores: (laranja, nata, maçã, banana, chocolate, formigueiro, milho, fubá, mandioca,</p>

			baeta, de tapioca ou de rolo). Salada de Frutas: com, no mínimo 05 (cinco) tipos de frutas, com leite condensado e granola à parte. Bebidas: suco de fruta natural, refrigerante e/ou chocolate quente.
	1.2	Lanche – Tipo II	Alimentos salgados: Mini sanduíches (em pão integral e/ou mini pão francês c/ queijo mussarela/presunto de peru); folhado de cream cheese. Alimentos doces: Bolo com cobertura (01 tipo) ou bolos caseiros (02 tipos). Salada de Frutas: com, no mínimo 05 (cinco) tipos de frutas. Bebidas: suco de fruta natural e/ou refrigerante.
	1.3	Torta	01 tipo (massa branca ou mista). Recheio: Ganache de chocolate preto; ou chantilly com morangos; ou Ganache de chocolate branco; ou creme sabor "leite ninho". Cobertura: Chantilly com morangos; ou chocolate preto com raspas; ou creme sabor "leite ninho" com morangos. Bebidas: suco de fruta natural e/ou refrigerante.
	1.4	Kit Lanche	Alimento salgado: sanduíche triplo em pão de caixa com recheio de frango e cenoura ralada ou sanduíche em pão bola com presunto de peru e queijo. Bebida: suco de fruta natural ou refrigerante (250 ml por kit).
	1.5		Biscoitos Nordestinos: Tipos: tareco, sequilho, biscoito de goma, biscoitinho amanteigado com goiabada, biscoitinhos de nata, de queijo, ou acebolados.

5. LOTE ÚNICO

Item	Descrição
1	Contratação de empresa especializada no ramo de alimentação para fornecimento eventuais de lanches/ <i>coffee breaks</i> , sob o Sistema de Registro de Preço, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste TR.

Item	Descrição	Unidade de medida	Requisição Mínima (a)	Valor unitário (b)	Valor total Req. Mín. (c) = a x b	Requisição Máxima (d)	Valor total Req. Máx. (e) = b x d
1.1	Lanche Tipo I	por pessoa	1.400	18,00	43.200,00	1.700	48.600,00
1.2	Lanche Tipo II	por pessoa	1.400	16,00	38.400,00	1.700	43.200,00
1.3	Torta	Kg	250	45,00	11.250,00	300	13.500,00
1.4	Kit Lanche	por	6.000	9,00	54.000,00	8.000	72.000,00

		pessoa					
1.5	Biscoitos Nordestinos	Kg	400	50,00	20.000,00	500	25.000,00
	Total R\$				166.850,00		202.300,00

Valor Mínimo Global estimado para um período de 12 (doze) meses R\$: **166.850,00 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).**

5.1 Os valores admitidos são os constantes deste Termo de Referência, que foram estabelecidos com base nos preços praticados no mercado, conforme orçamentos apresentados por empresas do ramo.

5.2 Os quantitativos informados acima são estimativos e não indicam qualquer compromisso futuro para o Contratante.

6. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão realizados na sede do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, localizado na Rua Prof. Geraldo von Söshten nº 147, Jaguaribe, CEP 58.015-190 – João Pessoa/PB.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar a documentação comprobatória necessária à qualificação no que se refere a:

7.1.1 Regularidade Jurídica:

- a) Registro comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão relativa aos tributos federais administrados pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- h) Prova de regularidade para com a justiça do Trabalho.

7.1.3 Qualificação Econômico Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observado o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

7.1.4 Qualificação Técnica

- a)** Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- a.1)** Para efeito dessa compatibilização, considera-se como apta a licitante que comprovar que forneceu gêneros alimentícios, industrializados ou in natura, em quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação.
- a.2)** O(s) atestado(s) deves(em) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o TCE/PB, possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- a.3)** O TCE/PB se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- a.4)** Apresentar autorização para funcionamento expedido pela Agência de Vigilância Sanitária ou outro órgão/entidade fiscalizadora compatível à qual estiver vinculada, mediante apresentação da legislação pertinente;
- b)** Juntamente com os documentos referidos neste item, também, deverão ser apresentadas as seguintes declarações: de que a empresa não se acha inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública; declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, segundo determina o inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei;
- c)** O Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação – CECH emitido pela Gerência Operacional de Fornecedores da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, poderá ser apresentado pelo licitante, com validade em vigor e compatível com o objeto do presente certame, como substitutivo dos documentos a serem exigidos no edital, excetuando-se as declarações e os atestados.

8. DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser apresentada com as quantidades, valor unitário e total, já consideradas as despesas com todos os tributos, fretes, transporte, mão de obra e demais custos que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

8.2 Juntamente com a proposta, também deverão constar:

8.2.1 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.2.2 Razão Social, CNPJ, endereço, telefone/fax da empresa e e-mail para contato;

8.3 A proposta deverá estar sem emendas, entrelinhas ou rasuras que comprometam a sua essência, bem como, devidamente assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

8.4 Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá declarar que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Estadual nº 24.649, de 3 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e modificações, Lei Estadual nº 9.697, de 04 de maio de 2012 e, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Caberá à licitante vencedora, além do constante neste Termo de Referência, o cumprimento das seguintes obrigações:

10.1.1 Prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com as condições definidas neste Termo de Referência;

10.1.2 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

10.1.3 Garantir a perfeita execução dos serviços, obedecendo às quantidades e especificações requisitadas, bem como, efetuando as reposições que se fizerem necessárias no decorrer de todo o evento;

10.1.4 Observar todas as orientações do Contratante para o fiel desempenho das atividades especificadas;

10.1.5 Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados;

10.1.6 Dispor de Responsável Técnico de nível superior (nutricionista), devidamente registrado no órgão fiscalizador de sua profissão para orientar/supervisionar a execução dos serviços em todas as fases do processo produtivo, de acordo com as normas legais vigentes;

10.1.7 Fornecer toda a estrutura necessária para a perfeita execução dos serviços, tais como mesas, toalhas, louças, copos, garrafas térmicas, jarras, material de copa e cozinha, dentre outros, devidamente higienizados e em estado de novo;

10.1.8 Responsabilizar-se, após a realização de cada evento, pela manutenção, conservação e limpeza da copa e locais onde o serviço houver sido realizado;

10.1.9 Observar, rigorosamente, a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas pelos Órgãos Públicos competentes;

10.1.10 Executar os serviços através de profissionais qualificados, observando os procedimentos recomendados para o fiel desempenho das atividades especificadas;

10.1.11 Apresentar ao contratante os funcionários responsáveis pelos serviços, devidamente identificados por meio do uso de crachás e uniformizados de maneira condizente com o serviço a executar, observando, ainda, as normas internas e de segurança;

10.1.12 Responder pelas despesas relativas a encargos fiscais, comerciais, previdenciários ou quaisquer outras que forem resultantes da prestação dos serviços executados por seus empregados, uma vez que esses não terão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal;

10.1.13 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que acontecida nas dependências do Tribunal;

10.1.14 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio do Contratante ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, na área de prestação de serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

10.1.15 Guardar sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

10.1.16 Manter atualizado número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação para fins de solicitação dos serviços;

10.1.17 Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o Tribunal, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;

10.1.18 Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela Contratante ou pelo Fiscal ou Comissão Fiscalizadora do contrato;

10.1.19 Informar ao Tribunal qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto licitado;

10.1.20 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

10.1.21 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

10.1.22 Manter atualizados, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito – CND, junto aos órgãos competentes;

10.1.23 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Tribunal;

10.1.24 Zelar pela conservação das instalações, móveis, equipamentos e utensílios de propriedade do Contratante.

10.1.25 Encaminhar ao Contratante cópia do alvará de funcionamento da empresa sempre que o mesmo for renovado.

10.1.26 Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões dos fornecimentos, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/1993;

10.1.27 Zelar pela qualidade dos serviços a serem executados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Caberá ao Contratante o cumprimento das seguintes obrigações:

11.1.1 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições e preços pactuados, após o cumprimento de todas as formalidades legais e exigências contratuais;

11.1.2 Efetuar as retenções e recolhimentos dos tributos e contribuições devidas sobre o valor da nota fiscal emitida pela Contratada, na forma da legislação vigente;

11.1.3 Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com os serviços contratados;

11.1.4 Proporcionar, ao pessoal da Contratada, todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços, desde que respeitadas às normas de segurança vigentes nas dependências do Contratante;

11.1.5 Acompanhar/fiscalizar a execução dos serviços contratados;

11.1.6 Avaliar o nível dos serviços prestados sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

11.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com este processo;

11.1.8 Levar ao conhecimento da Contratada, por escrito, sobre ocorrência de eventuais imperfeições ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.1.9 Encaminhar à Contratada solicitação dos serviços com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, informando o número de participantes previsto para cada evento, bem como o tipo de cardápio e o tipo de mesa a serem disponibilizados, confirmando, inclusive, a data, o local e o horário em que se dará o evento;

11.1.10 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento.

12. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

12.1 O Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento do objeto licitado os preços integrantes da proposta aprovada, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, tudo em conformidade com as condições previstas nas especificações e neste Termo de Referência, constituindo assim sua única remuneração material efetivamente entregue e aceita pelo Tribunal.

12.2 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias corridos, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor ou fiscal do contrato.

12.3 No detalhamento da Nota Fiscal deverão constar todas as informações necessárias à conferência dos serviços prestados e em conformidade com os preços acordados, não podendo incluir serviços relativos a outras facilidades não contratadas.

12.4 O pagamento somente será efetuado mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

12.4.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a descrição constante na Nota de Empenho.

12.5 Deverão constar, também, na nota fiscal os dados bancários do credor para emissão da ordem bancária e as devidas retenções tributárias/contribuições previdenciárias, a serem efetuadas pelo contratante, na forma da legislação vigente.

12.5.1 A conta bancária deverá ser vinculada ao CNPJ da empresa Contratada, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal.

12.6 O Tribunal reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas no Termo de Referência.

12.7 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

12.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa nº 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

12.10 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes dos serviços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do TCE/PB, para o exercício de 2017, na Classificação Programática da Despesa **02101.01.122.5046.4216 - Manutenção dos Serviços Administrativos**, Natureza da Despesa: **3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**.

13.2 As despesas para o exercício subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade.

14. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

14.1 O orçamento Mínimo Global anual estimado para a presente contratação é de **R\$ 166.850,00 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A Ata de Registro de Preços - ARP terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, podendo ser prorrogada por igual período, conforme estabelece o art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 O sistema de registro de preços não obriga a sua execução, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração requisitar de acordo com suas necessidades.

15.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata de Registro de Preços.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- b) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- f) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- g) Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, pelos órgãos responsáveis pela vigilância sanitária.

17. DO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

17.1 O Contratante designará um servidor que será responsável pelo acompanhamento/fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a prestação do serviço solicitado.

18. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

18.1 A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e no Decreto Estadual nº 26.375/2005, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1 advertência por escrito;

18.1.2 Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o décimo dia;

18.1.3 Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela contratada, podendo ser cumulada com a multa do item anterior;

18.1.4 Rescisão unilateral do Contrato, após o décimo dia de atraso;

18.1.5 Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o TCE/PB, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.1.6 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento do Registro Cadastral do Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

18.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições do Decreto Estadual nº 26.375/2005, da Lei Estadual nº 9.697/2012, e da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.4 As sanções previstas neste item são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.5 As penalidades previstas nos subitens **18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7** importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

18.6 Extensão das Penalidades:

18.6.1 As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

- a) Retardarem a execução do certame;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

19. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

19.1 Será considerado vencedor, o licitante que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, oferecer proposta de **menor preço global para o Lote do objeto licitado**.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Só poderão participar da licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas, cuja finalidade e ramo de atuação sejam **exclusivamente** referentes ao objeto deste Termo de Referência e que satisfaçam todas as condições estabelecidas no edital do processo licitatório.

20.2 A participação no certame implica ao proponente, na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no instrumento convocatório, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

20.3 A licitante deverá comprovar que dispõe de autorização do órgão sanitário competente, para atuar no ramo, mediante a apresentação do respectivo alvará de licença de funcionamento do estabelecimento.

20.4 Também deverá ser apresentado Atestado Sanitário, emitido pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Município, que comprove a regularidade do estabelecimento em relação às normas sanitárias vigentes.

20.5 Todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos deverão estar incluídos no preço, o qual deverá, ainda, abranger toda atividade ou material necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

20.6 Deverão, também, estar inclusos no preço dos serviços:

- a) Disponibilização de serviços de garçons, gerente de *Buffet* e staff de copa/cozinha necessários à perfeita execução dos serviços e proporcionalmente ao número de participantes/convidados para cada tipo de evento.
- b) Disponibilização de mesas e cadeiras com capas, baixelas, bandejas, travessas, jarras térmicas, louças, copos de vidro, descartáveis, toalhas de tecido, cobre manchas, talheres de metal e guardanapos de tecido e/ou de papel de primeira qualidade, açúcar, adoçante, gelo, água mineral, água de coco e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, tudo em conformidade com o que for solicitado pelo Contratante.

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Ao
Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB
Ref: Pregão Presencial nº 11587/2017
Processo TC nº 007/2017

OBJETO

Item	Descrição					
1.	Contratação de empresa especializada no ramo de alimentação para fornecimento eventuais de lanches/ <i>coffee breaks</i> , sob o Sistema de Registro de Preço, para atender às demandas do TCE/PB, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.					
Planilha de Preços (R\$)						
Lote único	Item	Descrição (*)	Unidade de Medida	Quant. Mínima	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1.1	Lanche – Tipo I	por pessoa	2.400		
	1.2	Lanche – Tipo II	por pessoa	2.400		
	1.3	Torta	Kg	250		
	1.4	Kit Lanche	por pessoa	6.000		
	1.5	Biscoitos nordestinos	Kg	400		
		Total				

(*) As especificações são as constantes do item 4/subitens do TR.

Valor global da Proposta: R\$ 000.000,00 (xx).

Dados da Proponente

Nome:		
Razão Social:		
CNPJ nº:		
Endereço Completo:		
Telefones:		
E-Mail:		
Banco nº	Agência nº	c/c nº

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias):
--

Local, e data _____.

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa/CNPJ

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 10.520, DE 2002)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n.º **007/2017**.

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DE TRABALHADOR MENOR

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA NA CATEGORIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que, para participar do Pregão Presencial nº **007/17**, enquadra-se como microempresa/empresa de pequeno porte e que se encontra devidamente registrada no registro de empresas mercantis ou no registro civil de pessoas jurídicas (conforme o caso).

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO VII – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, (razão social, CNPJ, endereço completo com CEP), representada neste ato pelo Sr. (responsável da licitante, elencado no contrato social ou documento equivalente, para designar procurador), nomeia seu bastante PROCURADOR o Sr.(nome completo, documento de identificação, CPF), residente e domiciliado (endereço completo com CEP), para representar a referida Empresa no procedimento licitatório – (número do pregão) - podendo para tanto formular lances verbais, firmar declarações de vontade, manifestar interesse de recorrer, renunciar, suprir incorreções formais, assinar atas e contratos, enfim, desempenhar todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO**CONTRATO DE COMPRA Nº QUE ENTRE SI CELEBRAM A/O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, com sede na Rua Geraldo von Söhsten, 147, Jaguaribe, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o nº 09.283.110/0001-82, neste ato representado pelo seu Presidente, **Conselheiro ANDRÉ CARLO TORRES PONTES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua _____, Aptº _____, Edifício, João Pessoa-PB, portador da Cédula de Identidade (RG) número _____ e do Cartão de Identificação de Contribuinte (CIC) número _____; doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ com sede na _____ CEP _____, no Município de _____ denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____ portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo TC nº 11587/17**, e o resultado final do Pregão Presencial nº **007/2017**, e em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Estadual nº 24.649, de 2003 e à Lei Estadual nº 9.697, de 2012, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a para **contratação de empresa especializada no ramo de alimentação para fornecimento eventuais de lanches/coffee breaks** para o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

<inserir descrição objeto>

1.4. Informação da Marca/Modelo:

<marca/modelo>

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do presente instrumento, e adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. DO VALOR

3.1. O valor do contrato é de R\$ _____

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do TCE/PB, para o exercício de 2017, na Classificação Funcional Programática da Despesa **02101.01.122.5046.4216 - Manutenção dos Serviços Administrativos**, Natureza da Despesa: **3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..**

4.2 As aquisições para o exercício subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

5.2. Regime de execução empreitada por preço unitário.

6. DO REAJUSTE

6.1. Não ocorrerá reajuste de preços.

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e de recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. DA RESCISÃO

11.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do § Único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

14. DO FORO

14.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária de João Pessoa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

João Pessoa, de de 2017.

PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Conselheiro ANDRÉ CARLO TORRES PONTES
Presidente do TCE-PB

Nome Representante Empresa
Nome Empresa

ANEXO IX – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017 - TCE/PB**

Aos dias do mês de do ano de 2016, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, com sede na rua Geraldo Von Sohsten, 147, Jaguaribe, CEP 58015-190, CNPJ nº 09.283.110/0001-82, a seguir denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo seu Presidente, **Conselheiro ANDRÉ CARLO TORRES PONTES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Cédula de Identidade (RG) número _____ e do Cartão de Identificação de Contribuinte (CPF) número _____, decorrente da licitação na modalidade Pregão nº **007/2017** – TCE/PB, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para eventual **contratação de empresa especializada no ramo de alimentação para fornecimento eventuais de lanches/coffee breaks** processada nos termos do Processo **TC nº 11587/17**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 26.375/2005, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** objetivando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, localizado em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas Decreto Estadual nº 34.986/2014.

- a) Em caso de adesão a ata, não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item, para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e independe do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Contratos, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

- e) Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (s) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato, quando for o caso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o (s) bem (ns) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no Edital e no Anexo I, do edital de licitação Pregão nº **007/2017** – TCE/PB;
- d) Fornecer o (s) bem (ns) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) Entregar o (s) bem (ns) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão gerenciador ou não participante da presente ARP;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e não participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Compete ao Órgão Não-participante:

- a) Consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam adotadas pelo TCE/PB (ÓRGÃO GERENCIADOR) as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do Decreto Estadual nº 34.986/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do(s) materiais (s) registrados nesta Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO, INCLUSIVE A RESPECTIVA MARCA	VALOR MENSAL / VALOR ANUAL.
Empresa 1ª Colocada		
CNPJ:		Telefone/Fax:
Endereço:		E-mail:
Empresa 2ª Colocada		
CNPJ:		Telefone/Fax:
Endereço:		E-mail:
Empresa 3ª Colocada		
CNPJ:		Telefone/Fax:
Endereço:		E-mail:

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a formalização e a apresentação da nota fiscal discriminativa do serviço (em duas vias), onde conste o "atestado" de recebimento da prestação do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, conforme item 12 do termo de referência, constante do Edital.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado e Internet, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer revisão, obedecidas às disposições contidas no art. 17 e seguintes do Decreto Estadual nº 34.986/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

- a)** Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b)** Recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c)** Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e)** Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f)** Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g)** Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista

fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração e Orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além do cancelamento do registro, nos termos do art. 20 Decreto Estadual nº 13.986/2014, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Caso a contratada não entregue o material no prazo e condições avençadas, ficará sujeita a multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o máximo de 02 (dois) dias;
- b) Sendo o atraso superior a 02 (dois) dias restará configurada a inexecução total do contrato;
- c) Caso haja inexecução contratual que motive e resulte em rescisão unilateral da avença, além das sanções administrativas supracitadas, será aplicável multa compensatória de 30% (trinta por cento), ou 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, conforme a inexecução seja total ou parcial, respectivamente.
- d) O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de cinco dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto nos créditos da contratada ou da garantia prestada, ou ainda de sua cobrança judicial, acrescida de juros moratórios de 1% ao mês;
- e) Descumprir as condições da ata;
- f) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente;
- g) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo TC nº **11587/17**;
- b) Edital do Pregão nº **007/17** – TCE/PB e anexos;
- c) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Justiça Federal em João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (_____), _____ Setor de Contratos, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Conselheiro ANDRÉ CARLO TORRES PONTES
Presidente do TCE

EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):